

## - Elementos Instrutórios -

### OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LICENÇA

Definidas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, com o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Lisboa (RMUEL), com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa (RPDM) e demais legislação específica aplicável

Os documentos identificados a **verde** têm modelos próprios, atualizados periodicamente, disponibilizados em <https://www.lojalisboa.pt> – Plataforma Urbanismo digital – Balcão eletrónico

O presente documento não dispensa a consulta dos diplomas legais aplicáveis

### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO/LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

- **Requerimento do pedido** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do RJUE; artigo 76.º do RMUEL)

**Código de acesso à certidão permanente da Conservatória do Registo Predial** (n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 77.º do RMUEL)

Indicação do(s) código(s) de acesso à(s) certidão(ões) permanente(s) do registo predial da(s) e descrição(ões) de todas as inscrições em vigor emitida(s), há menos de seis meses, pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; quando omissos, a(s) respetiva(s) certidão(ões) negativa(s) do registo predial, acompanhada(s) da(s) caderneta(s) predial(is) onde constem os correspondentes artigos matriciais

*A área constante da CRP deverá corresponder à que consta do levantamento topográfico, sendo que, em caso de eventuais discrepâncias, o requerente deve regularizar e atualizar a descrição predial relativa ao imóvel objeto da operação urbanística, junto da Conservatória do Registo Predial antes da formalização do pedido*

**Código de acesso à certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial** (alínea a) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

*Para empresas, sociedades, cooperativas, comerciantes individuais, outros*

**Indicação da operação de loteamento ou informação prévia, quando aplicável** (n.º 8 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

- **Outros documentos comprovativos da legitimidade e qualidade do(a) titular** (PDF/A) (alínea a) do n.º 16 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

*Caso o requerente não seja titular de um direito que decorra da certidão da conservatória do registo predial*

Exemplos de outros documentos que comprovem a legitimidade:

**Arrendatário:** Contrato de arrendamento ou último recibo da renda e autorização do proprietário para a realização da operação urbanística em causa

**Condomínio:** Cartão de contribuinte do Condomínio e ata de eleição do(s) administrador(es)

**Promitentes compradores:** Contrato promessa de compra e venda que lhe confira expressamente o direito de realizar a operação urbanística que pretende

**Associações ou Fundações:** Estatutos e ata de eleição do(s) administradores(s)

**Outras situações:** Escritura de doação, escritura de usufruto, habilitação de herdeiros, contrato de comodato

*Nota: Caso o pedido seja subscrito por **mandatário**, deverá ser junta procuração ou outro documento que confira a representação (com assinatura digital válida)*

## ÍNDICE

- **Índice** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.º 3 do Anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados

## ANTECEDENTES

- **Declaração do(s) autor(es) e coordenador dos projetos** de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.º 5 do artigo 17.º do RJUE; alínea i) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
- **Declaração válida da associação profissional do(s) autor(es) e coordenador dos projetos** (PDF/A) (n.º 3 do artigo 10.º do RJUE)  
*Quando a associação profissional não disponha dos códigos de certificação de competências*
- **Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil do(s) autor(es) e coordenador dos projetos** (PDF/A) (alínea r) do n.º 23 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

## PARECERES, AUTORIZAÇÕES OU APROVAÇÕES DE ENTIDADES

- **Parecer(es) externo(s) favorável(is)** das entidades de tutela relativas a servidões-administrativas, restrições de utilidade pública, condicionantes que vigoram para o local ou de entidades de tutela relativas a determinados serviços/atividades **e cópia(s) dos respetivos projetos visados** (PDF/A) (artigo 13.º-B do RJUE)

**OU**

**Prova da solicitação das consultas e declaração** (do requerente) **de que os pareceres não foram emitidos dentro do prazo legal** (*Em caso de falta de pronúncia da entidade consultada no prazo legal*) (PDF/A) (artigo 13.º-B do RJUE)

*Nota: A legislação dá a opção ao requerente de, querendo, poder instruir o pedido com os pareceres externos necessários. Não optando por esta faculdade, a Câmara Municipal de Lisboa procederá à respetiva consulta, com exceção dos pareceres cuja emissão implique pagamento de taxas, como é o caso do parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)*

## ELEMENTOS GERAIS

- **Planta de localização** (PDF/A) (n.º 2 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Planta com delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, fornecida pela Câmara municipal ou à escala 1:1000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área de operação urbanística, ou com identificação da localização dada através da plataforma Lxi
- **Planta com extratos das plantas dos planos territoriais** (PDF/A) (n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Designadamente:
  - Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável
  - Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais

## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** acompanhado dos **documentos habilitantes** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.º 1 do Despacho n.º 128/P/2009)
- **Levantamento topográfico** (DWFx ou DWG e PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.º 4 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; alíneas a), b) e c) do n.º 9, do artigo 78.º e Anexo III do RMUEL)

Levantamento topográfico à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano), com as seguintes indicações:

- a) O levantamento topográfico que inclua a área de intervenção deve estar georreferenciado e ligado à rede geodésica, orientado a norte, com indicação da escala e data de execução
- b) As coordenadas a utilizar devem ter como referência o Elipsoide Internacional de Hayford e a projeção de Gauss, Datum 73 (ou outro que venha a ser adotado pela DGT)
- c) Devem incluir:
  - A indicação expressa das coordenadas nos 4 cantos do desenho;
  - A planimetria numa envolvente mínima de 100 m, incluindo as edificações
  - As coordenadas x, y e z dos pontos
  - A indicação expressa da entidade responsável pelo levantamento topográfico
  - A indicação do nome e do contacto do técnico responsável pelo levantamento

## ELEMENTOS ESPECÍFICOS DA URBANIZAÇÃO

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (artigo 10.º do RJUE; alíneas j) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; n.ºs 1 e 2 do artigo 114.º do RMUEL)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A) (n.º 1 do artigo 10.º do RJUE)  
Quando a associação profissional não disponha do código de verificação de competências
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor** (PDF/A) (alínea k) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
- **Termo de responsabilidade do coordenador de projeto** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (artigo 10.º do RJUE; alíneas j) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; n.ºs 1 e 2 do artigo 114.º do RMUEL)  
*Habilitado para a classe de alvará que englobe a estimativa da obra apresentada*
- **Declaração válida da associação profissional coordenador de projeto** (PDF/A) (do artigo 10.º do RJUE)  
Quando a associação profissional não disponha do código de verificação de competências
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do coordenador de projeto** (PDF/A) (alínea k) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (n.º 6 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Deve incluir:
  - a) Área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere
  - b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:
    - Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
    - Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:
      - i) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;
      - ii) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;

- iii) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;
  - Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
  - Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;
- c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:
- As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;
  - A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;
  - A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;
- d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção:
- Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;
  - Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;
- e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;
- f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:
- Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;
  - Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;
  - Com os espaços de uso público da envolvente;
  - Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;
  - Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização
- o **Quadro sinótico urbanização** (PDF/A | [data e assinatura digital obrigatória](#)) (alínea g) do n.º 6 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

Deverá indicar o número de fases e a discriminação das mesmas, caso se opte pela execução faseada da obra

- **Planta de implantação** (PDF/A e DWG, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | [assinatura digital obrigatória](#)) (n.º 5 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 78.º do RMUEL)  
*Apenas obrigatório se houver alterações na topografia, na via pública ou na implantação das construções*  
Planta de implantação desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção, as áreas impermeabilizadas, os respetivos materiais (indicação da área do lote, implantação e do logradouro), as áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias (se aplicável). Quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações, com indicação das cotas do passeio e da soleira no acesso ao parque de estacionamento e, ainda, corte pelas rampas, com indicação da sua inclinação e cota de soleira
- **Planta da situação existente** (PDF/A e DWG | [assinatura digital obrigatória](#)) (alínea b) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Planta à escala 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada, à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e de utilidade pública, e infraestruturas existentes
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWG, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | [data e assinatura digital obrigatória](#)) (alínea c) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 78.º e Anexo III do RMUEL)

As peças desenhadas devem permitir caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese das obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja enquadrada por operação de loteamento. Devem ser apresentadas com legendas no canto inferior direito, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada, o nome do autor do projeto e a identificação da sociedade de profissionais com atividade no domínio da arquitetura/especialidades, se existir

O ficheiro deve conter a informação necessária para exprimir a forma e o conteúdo da operação urbanística. Os dados devem ser separados por níveis (layers), contemplando os elementos e as designações referidos nos quadros 1 e 2 do anexo III do RMUEL, bem como as propriedades geométricas e a nomenclatura definidas no mesmo anexo

- **Calendarização da execução da obra** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (alínea g) do n.º 16 do Anexo I da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro)  
Calendarização da execução da obra com estimativa do prazo de execução dos trabalhos, por especialidade  
No caso de execução faseada da obra devem ser identificados os trabalhos incluídos em cada uma das fases e detalhada a duração correspondente. Cada fase deve corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma
- **Estimativa de custo total da obra** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (alínea h) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 117.º do RMUEL)  
Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- **Documento comprovativo de prestação de caução** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Modelo de garantia bancária** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Projeto de contrato de urbanização** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

## PLANO DE ACESSIBILIDADES

(alínea e) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; n.ºs 1 e 2 do artigo 114.º do RMUEL)

Deverá apresentar a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória) (artigo 10.º do RJUE; alíneas j) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A) (n.º 1 do artigo 10.º do RJUE)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor** (PDF/A) (alínea k) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWfx, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)

## REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

(alínea f) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

- **Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual ([PDF/A](#) | [data e assinatura digital obrigatória](#))
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** ([PDF/A](#) | [data e assinatura digital obrigatória](#))

## CONTEÚDOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS (PDM, Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, RMUEL, ROVPEO, RIEP e outros)

Exemplos genéricos:

- **Estudo hidrogeológico** ([PDF/A](#) | [data e assinatura digital obrigatória](#)) (Artigos 22º, 23º e 24º do RPDM, n.ºs 2 e 4 do artigo 103.º do RMUEL; artigo 103.º-A do RMUEL)  
*O estudo hidrogeológico tem de ser entregue sempre que haja construção de pisos enterrados ou alterações em subsolo nomeadamente aumento do número de pisos. E isto só se aplica nas áreas sujeitas ao efeito de maré direto, vulnerabilidade a inundações ou sistema húmido.*
- **Estudo geológico-geotécnico** ([PDF/A](#) | [data e assinatura digital obrigatória](#)) (Artigo 23º do RPDM e artigo 103º do RMUEL)  
*O projeto de arquitetura relativo a operações de edificação em zonas cartografadas como de moderada suscetibilidade na planta de riscos naturais e antrópicos I, é acompanhada por parecer elaborado por técnicos ou entidades credenciadas, baseado em estudo geológico geotécnico. Em função da localização da intervenção e das condicionantes identificadas nas Plantas de riscos naturais e antrópicos, na memória descritiva deverão fundamentar-se as soluções adotadas, as quais deverão assegurar a não afetação do regime hidrogeológico local, tendo por referência os aspetos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos do local e área envolvente, atendendo ao estabelecido nos artigos 13º e 22º a 24º do RPDM*
- **Declaração do Metropolitano de Lisboa e/ou de outras entidades a consultar em áreas de servidões administrativas definidas no PDM** ([PDF/A](#)) (nº 4 do artigo 104º, nº 2 do artigo 110 do RMUEL)
  - a) com indicação de aceitação por parte da entidade  
*No caso de existirem fundações com microestacas e outras fundações especiais, que se situem a menos de 25m em projeção horizontal e vertical do plano exterior das estruturas enterradas afetas ao serviço do Metropolitano de Lisboa e/ou de outras entidades*
  - b) com indicação de que não existem impedimentos técnicos à execução da obra  
*Quando nas zonas limítrofes à obra existirem infraestruturas, à superfície ou enterradas, afetas ao serviço de metropolitano, o pedido de licenciamento ou a comunicação prévia é ainda acompanhada de declaração do Metropolitano de Lisboa de que não existem impedimentos técnicos à execução da obra.*
- **Comprovativo da comunicação subscrita pelo interessado nas obras de escavação e contenção periférica** ([PDF/A](#)) (nº 1 do artigo 110º do RMUEL) dando conta da natureza das mesmas, descrevendo sumariamente os trabalhos a executar
- **Estudo da avaliação da qualidade do solo e risco de contaminação e Plano de descontaminação de solos** ([PDF/A](#) | [data e assinatura digital obrigatória](#)) (nº1 e nº2 do artº 25º do RPDM)
- **Outros elementos**

## PROJETOS DE ESPECIALIDADES

(artigo 10.º do RJUE; alínea d), j) e k) do n.º 16 do Anexo I da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL; Lei n.º 40/2015 de 1 de junho)

A listagem que se segue refere-se aos projetos de especialidades existentes, discriminados na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e não inviabiliza a entrega de outros projetos que se considerem necessários de acordo com a legislação específica de cada especialidade

Cada projeto deverá conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos se, se justificar, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada e nas cores convencionais, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

### PROJETO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS (INCLUINDO PROJETO DE SINALIZAÇÃO, quando aplicável)

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil válida do técnico autor** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFx, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

### PROJETO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF/A)
- **Projeto certificado pela EPAL** (PDF/A)

OU

**Comprovativo de pedido de apreciação do projeto à EPAL** (PDF/A)

- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFx, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)

### PROJETO DE REDE DE ESGOTOS E DRENAGEM

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)

- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)  
*Nas operações urbanísticas respeitantes a hospitais, hotéis ou outras instalações com área bruta de construção superior a 10 000 m<sup>2</sup>, em que se admita virem a ter impacto relevante nas redes de saneamento ou, ainda, nas edificações contíguas a infraestruturas importantes, tais como túneis rodoviários e Caneiros de Alcântara e da Damaia, deverá ser dado cumprimento ao parecer do Departamento de Saneamento*
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFX, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

## PROJETO DE REDE DE GÁS

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

*Quando exigível, nos termos da lei*

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF ou PDF/A)
- **Projeto aprovado por uma Entidade Inspetora de Gás (EIG)** (PDF/A)

OU

Declaração emitida por uma EIG que ateste a conformidade do projeto com as normas regulamentares e técnicas aplicáveis (PDF/A)

OU

Comprovativo de pedido de apreciação do projeto da rede de gás a uma EIG (PDF/A)

## PROJETO DE REDE ELETRICIDADE (INCLUINDO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, quando aplicável)

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)  
Minuta do portal da Direção-Geral de Energia e Geologia- DGEG
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFX, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Ficha eletrotécnica** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)



## PROJETO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)  
Modelo no portal da Autoridade Nacional de Comunicações ANACOM
- **Cartão do ICP-ANACOM ou declaração da Ordem/Associação Profissional do técnico** (PDF/A)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFX ou DXF ou DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

## PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES (INCLUINDO ESTUDO FITOSSANITÁRIO DA ARBORIZAÇÃO, quando aplicável)

(alínea d) do n.º 16 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; artigo 109.º do RMUEL)

*Quando exista logradouro privativo não pavimentado*

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFX, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)

OUTROS PROJETOS QUE SE CONSIDEREM NECESSÁRIOS, EXEMPLOS:

## PROJETO DE DEMOLIÇÃO

(artigo 109.º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil válida do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFX, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

## PROJETO DE ESTABILIDADE (INCLUINDO PROJETO DE ESCAVAÇÃO E CONTENÇÃO PERIFÉRICA, quando aplicável)

(artigos 104º, 109.º, e 110º do RMUEL)

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)

- **Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil válida do técnico** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFx, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)  
*A título de exemplo, ao nível das peças desenhadas, deverão ser representadas todas as condições de confrontação de toda a área envolvente à obra (tipo de ocupação e cotas), limite da propriedade e limite da intervenção (nas obras de escavação e contenção periférica)*
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)

## PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS

(artigo 109.º do RMUEL)

*Para edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco*

**OU**

## FICHA DE SEGURANÇA

*Para as operações urbanísticas da 1.ª categoria de risco*

- **Termo de responsabilidade do técnico autor** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Declaração válida da associação profissional do técnico autor** (PDF/A)
- **Apólice de seguro de responsabilidade civil válida do técnico autor** (PDF/A)
- **Memória descritiva** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Peças desenhadas** (PDF/A e DWFx, DXF, DWG ou formatos abertos equivalentes | data e assinatura digital obrigatória)
- **Cálculos** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Ficha de segurança** (PDF/A | data e assinatura digital obrigatória)
- **Parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)** referente ao projeto de segurança contra incêndios (*quando aplicável*) (PDF/A)